

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente contratante, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, N.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 053/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 15/01/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901316/2018-07, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

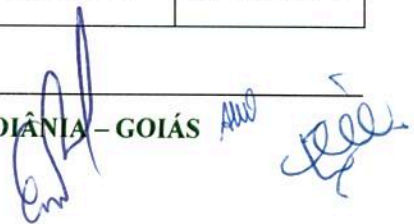
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material médico hospitalar**, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 053/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item		Fornecedor: ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.986.846/0001-42, estabelecida à Rua Itapeva, n.º 538, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º andares, São Paulo (SP), CEP: 01332-000, representada por seu Administrador, o Sr. Eric Hauschild, portador da CI n.º 7.003.457.351 SSP/RS e do CPF n.º 498.637.700-00						
	Especificação (ENE 9013162018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Lote Único	01	Sistema para punção transeptal 8,0fr ou 8,5fr, dilatador, fio guia e válvula hemostática, estéril, emb. Individual. Ref. 0702040037	50	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 773,22	R\$ 38.661,00
	02	Agulha para punção transeptal tipo brockenbrough com guia interno estéril compatível com sistema para punção transeptal 8fr ou 8,5 fr. Ref. 0702040010	50	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 1.396,49	R\$ 69.824,50
	03	Sistema para função transeptal deflectível bidirecional 8,0fr, 8,5fr ou 9,0fr, com dilatador, fio guia e válvula hemostática, estéril e embalagem individual. Ref. 0702040037	30	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 1.818,33	R\$ 54.549,90
	04	Agulha para punção transeptal tipo brockenbrough com guia interno estéril, compatível com sistema para punção transeptal deflectível bidirecional 8,0fr, 8,5fr ou 9,0fr. Ref. 0702040010	3	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 1.396,49	R\$ 4.189,47
	05	Cateter diagnostico decapolar deflectível 6fr ou 7fr, estéril, emb. Ind., Reg. Anvisa	40	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 2.733,33	R\$ 109.333,20



06	Conectores p/ cateter diagnostico compatível com item 5	1	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 694,06	R\$ 694,06
07	Cateter diagnostico decapolar circunferencial deflectível 6fr, 7fr ou 8fr, curva deflectível, raio fixo ou variável de 15 a 25mm, estéril, emb. Ind. Em material que promova a abertura asséptica	20	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 3.552,92	R\$ 71.058,40
08	Conectores p/ cateter diagnostico compatível com item 7	1	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 709,22	R\$ 709,22
09	Cateter para eletrofisiologia terapêutica (ablação) deflectível 5fr, 6fr ou 7fr, quadripolar, eletrodos distais 4mm. Ref. 0702040142	25	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 4.650,00	R\$ 116.250,00
10	Conectores p/ cateter diagnostico compatível com item 9	1	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 790,00	R\$ 790,00
11	Cateter para eletrofisiologia terapêutica deflectível 7fr com no mínimo 110 cm de comprimento quadripolar com eletrodos distais de 8mm. Ref. 0702040142	10	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 3.173,18	R\$ 31.731,80
12	Conectores p/ cateter diagnostico compatível com item 11	1	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 790,00	R\$ 790,00
13	Cateter quadripolar diagnostico de curva deflectível 6fr, cateter diagnostico eletrofisiologia com 6 french estéril embalagem individual em material que promova abertura asséptica	20	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 2.538,33	R\$ 50.766,60
14	Conectores p/ cateter diagnostico compatível com item 13	1	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 646,25	R\$ 646,25
15	Cateter quadripolar irrigado terapêutico para ablação de circuitos de arritmia por radiofrequência, sistema de irrigação aberto, 7fr, eletrodo distal de 4 ou 3,5mm, deflectível, estéril, emb. Ind. Em material que promova a abertura asséptica. Ref. 0702040142	40	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 4.741,42	R\$ 189.656,80
16	Conectores p/ cateter diagnostico compatível com item 15	1	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 790,00	R\$ 790,00
17	Conjunto de patches para mapeamento eletroanatômico	50	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 3.125,00	R\$ 156.250,00
18	Equipo de irrigação para cateter irrigado	75	Unidade	St Jude Medical	St Jude Medical	R\$ 312,50	R\$ 23.437,50

2.2. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos relacionados a partir do item 6.4 do Termo de Referência Anexo I do Edital do PE 053/2019. Também deverá fornecer acessórios, juntamente com os referidos equipamentos, de acordo com o disposto a partir do item 6.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do referido Pregão.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

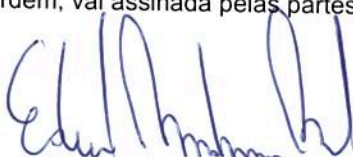
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

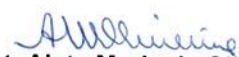
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve formação do Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2019.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente


Sr. Eric Hauschild
Administrador - Contratada